



CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE
ANSIÃES

(QUADRIÉNIO 2021 - 2025)

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 2022-12-02

CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 02 DE DEZEMBO DE 2022

LOCAL: Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães

HORA DE ABERTURA: 9H00

HORA DE ENCERRAMENTO: 10H45

EXECUTIVO MUNICIPAL:

PRESIDENTE: João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves (PPD-PSD)

VICE-PRESIDENTE: Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata (PPD-PSD)

VEREADOR: Frederico Alfredo Meireles (Vereador Independente eleito pelo U.C.)

VEREADOR: Roberto Carlos Sampaio Lopes (PPD-PSD)

VEREADOR: Rui Manuel Matos de Castro Martins (PPD-PSD)

FALTAS: O Sr. Vereador, Luís Pinto, justificou a falta por motivos pessoais. A Câmara Municipal, por unanimidade, considerou a falta justificada.

OUTRAS PRESENÇAS:

João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe da DAF, que secretariou.

Obs. O Sr. Vereador, Frederico Meireles, comunicou a ausência por motivo inferior a 30 dias. Nos termos dos artigos 78º e 79º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, para efeitos de substituição foi convocado o Sr. Vereador Luís Pinto.

ATA N.º 28/2022

Dia 02 de dezembro de 2022

RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA (DE 01.12.2022)

Os membros da Câmara Municipal rubricaram o resumo diário de tesouraria e tomaram conhecimento da existência dos seguintes saldos:

Operações orçamentais: € 4.903.009,94

Operações não orçamentais: € 615.929,40

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

(artigo 52º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro)

O Sr. Presidente da Câmara Municipal apresentou à Câmara Municipal uma comunicação datada de 2022-12-02, que se transcreve:

COMUNICAÇÃO À CÂMARA MUNICIPAL

- 1. No último ato eleitoral para a eleição dos órgãos das autarquias locais (26 de setembro de 2021) os cinco mandatos para a Câmara Municipal foram atribuídos do seguinte modo: 4 para o PPD/PSD e 1 para o movimento de cidadãos eleitores denominado "Unidos Por Carrazeda".*
- 2. O cidadão posicionado em primeiro lugar no referido movimento de cidadãos eleitores é o Sr. Vereador, Frederico Alfredo Meireles.*
- 3. Na sequência do ato eleitoral o Sr. Vereador, Frederico Meireles, tomou posse como membro da Câmara Municipal no dia 15 de outubro de 2021, perante o Presidente em exercício da Assembleia Municipal cessante.*
- 4. Com a posse dos membros eleitos pela lista do PPD/PSD estavam reunidas as condições para o regular funcionamento da Câmara Municipal.*
- 5. Verificou-se, entretanto, que o Sr. Vereador, Frederico Meireles, através de correio eletrónico do dia 21 de outubro de 2021 solicitou a suspensão do mandato autárquico pelo período de 365 dias, período máximo permitido por Lei.*



6. *Para o efeito invocou “motivos profissionais” – nos dias em que as reuniões de Câmara se realizam, à sexta-feira, o Sr. Vereador encontrar-se-ia temporariamente afastado da área do Concelho, por um período que então estimava de um ano.*
7. *Para substituição do Sr. Vereador foram convocados os cidadãos colocados imediatamente a seguir na ordem da lista apresentada pelo grupo de cidadãos denominado “Unidos Por Carrazeda”.*
8. *A substituição veio a ser assumida pelo Sr. Vereador, Luís Castro Pinto, na sequência da renúncia ao mandato apresentada pelos membros colocados em 2º e 3º lugar na lista – Manuel Almeida Pinto e Marina Isabel da Silva Trigo, respetivamente.*
9. *O prazo de suspensão do mandato do Sr. Vereador, Frederico Meireles, terminou no dia 9 de novembro de 2022, pelo que, nos termos da Lei, foi o mesmo convocado para participar na reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 18 de novembro de 2022.*
10. *Volvido um ano de suspensão do mandato eis que o Sr. Vereador, por correio eletrónico do dia 17 de novembro de 2022, ao abrigo do disposto no artigo 78º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, informou que não iria comparecer na reunião de Câmara de 18 de novembro de 2022, “por motivos profissionais.”*
11. *Em substituição foi novamente convocado o Sr. Vereador, Luís Pinto.*
12. *Igual procedimento foi tomado pelo Sr. Vereador, Frederico Meireles, relativamente à reunião de Câmara do dia de hoje – tendo-se socorrido do mesmo artigo 78º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, invocando “motivos profissionais”, uma vez mais, primou pela ausência.*
13. *Na verdade, com as sucessivas substituições ao abrigo do artigo 78º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, o Sr. Vereador, Frederico Meireles, abusou de um direito e de um instituto jurídico - a ausência inferior a 30 dias - que existe para ser utilizado com bom senso e equilíbrio, em situações verdadeiramente excecionais.*
14. *Na prática, o comportamento do Sr. Vereador viola o princípio da continuidade do mandato e corresponde à renúncia do mandato, pois não retomou funções após o período máximo de suspensão do mandato, que ocorreu de 9 de novembro de 2021 a 9 de novembro de 2022.*
15. *De resto, os “motivos profissionais”, ao invés de servir para uma ausência tão prolongada do executivo municipal, deveriam decair perante a relevância democrática do exercício do mandato autárquico.*
16. *Este entendimento está claramente sufragado em parecer jurídico da CCDR’c, de 10 de julho de 2014 e no documento editado em maio de 2021 pela CCDR’n, com o título “O MANDATO AUTÁRQUICO” - páginas 30 e 31.*

17. Assim, de modo a clarificar toda esta situação, que é indesejável para o bom funcionamento do órgão autárquico municipal, e ainda a instruir os procedimentos a tomar, solicitarei imediatamente parecer jurídico à CCDR'n.

Carrazeda de Ansiães, 2 de dezembro de 2022
O Presidente da Câmara Municipal
João Gonçalves”

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

(artigo 53º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro)

ORGÃOS DA AUTARQUIA

COMUNICAÇÃO DE GOZO DE FÉRIAS DA SRª. VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: COHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Comunicação do gozo de férias da Sra. Vice-Presidente, Adalgisa Barata, entre os dias 21 e 25 de novembro de 2022.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

PROCEDIMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE LOTES NO PARQUE EMPRESARIAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES (PECA) / ADENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Adenda ao Relatório Preliminar elaborado pela Comissão de Análise das Candidaturas, que se transcreve:

“MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES
PROCEDIMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE LOTES NO PARQUE EMPRESARIAL DE
CARRAZEDA DE ANSIÃES (PECA)

ADENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR

No dia 25 de outubro de 2022, nos termos do n.º 1 do artigo 12º do Regulamento para a Instalação no Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães, adiante designado apenas por Regulamento e do n.º 2 do artigo 13º do Aviso de Abertura de Candidaturas para Atribuição de Lotes no Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães (Aviso de Abertura n.º 1/2022), doravante designado por Aviso, a Comissão de Análise do presente procedimento elaborou o Relatório Preliminar que foi presente em reunião ordinária da Câmara Municipal, do dia 4 de novembro de 2022.

Na referida reunião camarária foram aprovadas todas as propostas da Comissão de Análise, tendo o executivo municipal manifestado a intenção de deliberar a exclusão de algumas candidaturas e a admissão das restantes, nos termos dos fundamentos constantes no Relatório Preliminar. A Câmara Municipal aprovou também a Lista de Ordenação Provisória das Candidaturas, bem como respetivo quadro demonstrativo da aplicação do Modelo de Avaliação das Candidaturas.

----- Nos termos do artigo 14º do Aviso e do n.º 3 do artigo 12º do Regulamento foi efetuada a audiência prévia dos interessados. Como resultado da audiência prévia, verificou-se que um dos interessados - Patamar Ancestral Unipessoal, Lda. -, em tempo útil, reclamou do facto de na versão impressa da sua candidatura não constarem todos os documentos que anexou ao correio eletrónico do dia 18 de julho de 2022, mediante o qual apresentou a candidatura. No correio eletrónico de reclamação a referida entidade apresentou também as IES relativas aos anos de 2018, 2019, 2020 e 2021, bem como o novo código da certidão permanente, pois a validade do código anterior já tinha expirado.

A Comissão de Análise verificou que assiste razão à entidade reclamante pois, por lapso, na versão impressa que foi apreciada não constavam todos os documentos que instruem a candidatura. Esta situação implica que agora, na posse de todos os documentos, seja efetuada a verdadeira análise da candidatura da Patamar Ancestral Unipessoal, Lda.. Em resultado dessa análise verificar-se-á uma das seguintes situações:

- Proposta de admissão da candidatura, caso a mesma respeite os requisitos previstos no Regulamento e no Aviso. Neste caso, se se propuser uma alteração à Lista Provisória de Ordenação das Candidaturas, deverá proceder-se novamente à audiência prévia de todos os interessados;

– *Proposta de exclusão da candidatura, caso se entenda que a mesma não reúne as condições regulamentares para ser admitida; verificando-se esta hipótese deverá ser efetuada nova audiência prévia, apenas à Patamar Ancestral Unipessoal, Lda., pois só assim se respeita verdadeiramente o direito de audiência prévia previsto nos artigos 122º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo – só após a análise da candidatura, na sua integralidade, é que a Comissão de Análise pode propor de modo fundamentado uma eventual exclusão da mesma e só aí, na posse de todos os dados, pode a Patamar Ancestral Unipessoal, Lda. pronunciar-se em sede de audiência prévia. Procedendo como ora se propõe a Câmara Municipal cumprirá os princípios essenciais da atividade administrativa - princípios da legalidade; da igualdade; da justiça e da razoabilidade; da imparcialidade; da boa-fé. Apenas no momento imediatamente posterior será elaborado o Relatório Final do procedimento.*

Da análise da candidatura da Patamar Ancestral Unipessoal, Lda., verifica-se o seguinte:

- a) Faltam os seguintes documentos (tendo a falta das IES sido suprida):*
- *Declaração de início de atividade [alínea g) do n.º 1 do artigo 6º do Aviso];*
 - *Balanços e demonstrações de resultados de 2019 a 2021.*
- b) Da análise das IES e da declaração prevista no Anexo IV do Aviso constata-se que a candidata não reúne os requisitos mínimos de capacidade financeira, pois tem um rácio de autonomia financeira nos dois últimos exercícios económicos positivos de 14,98% [inferior aos 25% definidos como requisito mínimo de autonomia financeira, na alínea a) do n.º 1 do artigo 2º do Aviso].*

Face ao antecedente, a Comissão de Análise propõe o seguinte:

- 1. A aprovação da presente Adenda ao Relatório Preliminar.*
- 2. A exclusão da candidatura da Patamar Ancestral Unipessoal, Lda., atendendo a que a mesma não cumpre a condição de elegibilidade mencionada na alínea a) do n.º 1 do artigo 2º do Aviso, ou seja, tem um rácio de autonomia financeira de 14,98% [inferior aos 25% definidos como requisito mínimo de autonomia financeira, na alínea a) do n.º 1 do artigo 2º do Aviso].*
- 3. A promoção da audiência prévia junto da Patamar Ancestral Unipessoal, Lda., concedendo-se-lhe o prazo de dez dias úteis a contar da data da notificação para, querendo, apresentar alegações.*

Carrazeda de Ansiães, 29 de novembro de 2022

A Comissão de Análise de Candidaturas

Fernando Jaime de Castro Candeias
Fernando Luz Inácio
Maria Paula Machado Monteiro Reis

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou o seguinte:

1. Aprovou a Adenda ao Relatório Preliminar;
2. Manifestou a intenção de deliberar exclusão da candidatura da Patamar Ancestral Unipessoal, Lda., atendendo a que a mesma não cumpre a condição de elegibilidade mencionada na alínea a) do n.º 1 do artigo 2º do Aviso, ou seja, tem um rácio de autonomia financeira de 14,98% [inferior aos 25% definidos como requisito mínimo de autonomia financeira, na alínea a) do n.º 1 do artigo 2º do Aviso].
3. Determinou a promoção da audiência prévia junto da Patamar Ancestral Unipessoal, Lda., tendo fixado o prazo de dez dias úteis a contar da data da notificação para, querendo, a referida empresa apresentar alegações.

(Aprovado em minuta)

AQUISIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM MÉDIA TENSÃO (MT) E BAIXA TENSÃO ESPECIAL (BTE) PARA AS INSTALAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES – ANO 2023/ CONSTITUIÇÃO DE AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES/ MINUTA DO PROTOCOLO: DELIBERAÇÃO

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Minuta do protocolo para constituição do Agrupamento de Entidades Adjudicantes, no qual constam as seguintes entidades: Comunidade Intermunicipal do Douro; Município de Alijó; Município de Armamar; Município de Carrazeda de Ansiães; Município de Freixo de Espada à Cinta; Município de Mesão Frio; Município de Moimenta da Beira; Município de Murça; Município de Penedono; Município de Peso da Régua; Município de Sabrosa; Município de Santa Marta de Penaguião; Município de São João da Pesqueira; Município de Sernancelhe; Município de Tabuaço; Município de Tarouca; Município de Torre de Moncorvo; Município de Vila Nova de Foz Côa; Município de Vila Real; ADIN – Águas do Interior Norte E.I.M., S.A.; Associação de municípios do Douro Superior de Fins Específicos.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, nos termos do artigo 39º do CCP deliberou o seguinte:

1. Aprovar a constituição de um Agrupamento de Entidades Adjudicantes;
2. Designar a CIMDOURO como representante do Agrupamento;
3. Aprovar a minuta do protocolo a celebrar entre todas as entidades que constituem o Agrupamento;
4. Remeter o assunto à Assembleia Municipal para decisão definitiva.

(Aprovado em minuta)

SERVIÇO DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO SOCIAL/ REGULAMENTO INTERNO/ INÍCIO DO PROCEDIMENTO/ PROPOSTA: DELIBERAÇÃO

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Proposta do Sr. Presidente, João Gonçalves, datada de 29 de novembro de 2022 para a elaboração de Regulamento Municipal do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social do Município de Carrazeda de Ansiães, que se transcreve:

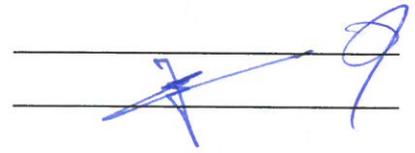
“PROPOSTA DE ELABORAÇÃO DE REGULAMENTO MUNICIPAL

REGULAMENTO INTERNO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

No dia 1 de janeiro de 2023, nos termos do disposto no artigo 12º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto o Município de Carrazeda de Ansiães assumirá as competências transferidas no domínio da Ação social. No âmbito das competências incumbirá ao Município assegurar o serviço de atendimento e de acompanhamento Social (SAAS) de pessoas e família em situação de vulnerabilidade e exclusão social.

A competência acima referenciada será exercida nos termos definidos na Portaria n.º 63/2021, de 17 de março. Por outro lado, no artigo 8º da Portaria n.º 188/2014, de 18 de Setembro, prevê-se a existência de um regulamento interno do SAAS, no qual deverá constar obrigatoriamente:

- a) O horário de atendimento;



- b) *Constituição da equipa técnica;*
- c) *Os direitos e deveres dos utilizadores do serviço*

O regulamento interno do SAAS deverá ser aprovado pela Câmara Municipal.

Do exposto, considerando que:

- a) *Da conjugação do disposto na alínea K) do n.º 1 do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, com o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma legal, resulta que a Câmara Municipal, tendo competência para elaborar regulamentos em matérias da sua competência exclusiva, cabe à Assembleia Municipal a aprovação dos regulamentos com eficácia externa, que pela Câmara Municipal lhe tenham sido propostos;*

Nos termos do primeiro parágrafo da presente proposta, o Município de Carrazeda de Ansiães, através dos seus órgãos, a partir de 1 de janeiro de 2023 passará a exercer competências no que respeita ao SAAS, proponho que a Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães delibere a criação de um regulamento municipal que estabeleça as normas gerais de funcionamento do serviço de Atendimento e de Acompanhamento Social do Município de Carrazeda de Ansiães.

Carrazeda de Ansiães, Paços do Município, 29 de novembro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal

João Gonçalves”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou o seguinte:

- a) Aprovou a proposta;
- b) Como responsável pelo procedimento designou o Chefe da DAF;
- c) A constituição de interessados poderá efetuar-se mediante o preenchimento e entrega do formulário a fornecer pelo responsável pelo procedimento, devendo conceder-se um prazo de 10 (dez) dias para o efeito;
- d) A apresentação de contributos para a elaboração do procedimento deverá ser feita na forma escrita, podendo ser entregue no Gabinete de Apoio ao Município (GAM) ou para o seguinte correio eletrónico: geral@cmca.pt

(Aprovado em minuta)

TOMADA DE POSIÇÃO SOBRE AS QUEBRAS DE PRODUÇÃO DE CASTANHA NA TERA FRIA DO NORDESTE TRANSMONTANO/ DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA: CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Comunicação escrita da Câmara Municipal de Bragança, datada de 15-11-2022 dando conhecimento da “Tomada de posição sobre as quebras de produção de castanha na Terra Fria do Nordeste Transmontano”.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

UNICEF/ PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO: DELIBERAÇÃO

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Comunicação escrita da UNICEF, datada de 17-11-2022, contendo informação relativa à campanha de angariação de fundos destinados a ajudar crianças.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, considerando o interesse humanitário da iniciativa, deliberou apoiar a aquisição de três “Kit escola”, no valor global de € 540,00 (entrega de material para 120 alunos e 3 professores).

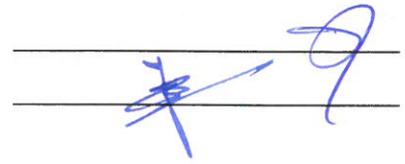
(Aprovado em minuta)

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM O INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO/ APROVEITAMENTO DAS POTENCIALIDADES CIENTÍFICAS, TÉCNICAS E HUMANAS, EXISTENTES NO INSTITUTO SUPERIOR DE CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO DO PORTO E NO MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES: DELIBERAÇÃO

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Minuta de protocolo a celebrar entre o Instituto Politécnico do Porto, através do seu Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto e o Município de Carrazeda de Ansiães de forma a reforçar a cooperação entre ambas as entidades, tendo em vista o aproveitamento das potencialidades científicas, técnicas e humanas existentes quer no ISCAP quer no Município.



Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou o seguinte:

- a) Celebrar protocolo de colaboração com o Instituto Politécnico do Porto, através do seu Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto.
- b) Aprovou a minuta do protocolo.

(Aprovado em minuta)

REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS, DO CARTÃO SÉNIOR E DO CARTÃO JOVEM/ APOIO NA ÁREA DE HABITAÇÃO/ PEDIDO COM REGISTO DE ENTRADA N.º 11475/22/ PEDIDO DE TRANSFERÊNCIA DE VERBA PARA O ANO DE 2023: DELIBERAÇÃO

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Informação escrita de um munícipe, datada de 2022/11/21, a comunicar a impossibilidade de executar as obras referentes à candidatura aprovada de melhoria de habitação, bem como a solicitar a transferência das verbas em apreço para o ano de 2023.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, deferiu o pedido.

(Aprovado em minuta)

REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS, DO CARTÃO SÉNIOR E DO CARTÃO JOVEM/ APOIO NA ÁREA DE HABITAÇÃO/ PEDIDO COM REGISTO DE ENTRADA N.º 6509/22/ PEDIDO DE TRANSFERÊNCIA DE VERBA PARA O ANO DE 2023: DELIBERAÇÃO

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Informação escrita de um munícipe, datada de 2022/11/22, a comunicar a impossibilidade de executar as obras referentes à candidatura aprovada de melhoria de habitação, bem como a solicitar a transferência das verbas em apreço para o ano de 2023.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, deferiu o pedido.
(Aprovado em minuta)

3. DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO N.º 35/2022 / SERGE NUNES PINTO / LUZELOS: CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Alvará de licenciamento de obras de construção n.º 35/2022 (construção de edifício destinado a habitação unifamiliar), com uma área total de 408m²), emitido em 2022-11-09, em nome de Serge Nunes Pinto, obra licenciada pelo Sr. Vereador a tempo inteiro a 2022-11-02, e que incidem sobre um prédio sito no Alto de Luzelos, Freguesia de Marzagão, no Concelho de Carrazeda de Ansiães

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

ORLANDO MANUEL DIEGUES E ESPOSA/ CARRAZEDA DE ANSIÃES/ PRAZO DE ENTREGA DE ESPECIALIDADES, REFERENTE AO PROCESSO N.º 16/2021, PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DESTINADO A APOIO AGRÍCOLA/ DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 123/2022 da Secção de Obras e Urbanismo, datada de 2022-11-21, que se transcreve:

“Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, Informo V. Exa. que o prazo de entrega de especialidades, referente ao processo de obras n.º 16/21, para construção de um edifício destinado a apoio agrícola, no lugar de Cardal, na localidade de Carrazeda de Ansiães,

concelho de Carrazeda de Ansiães, em nome de Orlando Manuel Diegues e Esposa, terminou no passado dia 08/07/2022, efetuada que foi a respetiva audiência prévia do interessado. De acordo com o disposto no n.º 6.º do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pela Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, a falta de apresentação dos projetos das especialidades nos prazos estabelecidos implica a caducidade do licenciamento, devendo a mesma ser declarada pela Câmara Municipal.”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 123/2022 da Secção de Obras e Urbanismo, declarou a caducidade do prazo de entrega de especialidades, referente ao processo de obras n.º 16/2021 para construção de um edifício destinado a apoio agrícola, em nome de Orlando Manuel Diegues e Esposa.
(Aprovado em minuta)

2022EMP06 ARRANJO URBANÍSTICO DO BAIRRO DE SANTA ÁGUEDA / PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE / CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 87/2022 do Serviço de Obras Municipais, datada de 2022-11-17, que se transcreve:

“Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, levo ao conhecimento de V. Ex.ª que o plano de segurança e saúde apresentado pelo Técnico de Segurança da entidade Gualdim Anciães Amado & Filhos, Lda, adjudicatário da obra Arranjo Urbanístico do Bairro de Santa Águeda, foi validado tecnicamente pela Coordenadora de Segurança em Obra, Eng.ª Rosa Vinhais.

Assim, e de acordo com o artigo 12º do Decreto-Lei 273/2003, informa-se que o Plano de Segurança e Saúde pode ser objeto de APROVAÇÃO pelo dono de obra.

Propõe-se o conhecimento ao adjudicatário da aprovação do Plano de Segurança e Saúde”, o qual deve dar conhecimento aos subempreiteiros e trabalhadores independentes por si

contratados, antes da respetiva intervenção no estaleiro, da totalidade ou parte do plano que devam conhecer por razões de prevenção.

Anexo: informação do Coordenador de Segurança e plano segurança e saúde

À consideração Superior”

Sobre a informação recaiu um despacho do Sr. Presidente, datado de 2022-11-18, que se transcreve: “*Aprovo o Plano de Segurança e Saúde. À reunião de Câmara Municipal para conhecimento.*”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPROPIEDAD / JACINTA DE FÁTIMA MORAIS PEREIRA

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º /2022 do Serviço de Obras Municipais, datada de 2022-11-17, que se transcreve:

“Relativamente ao requerido pelo munícipe Jacinta de Fátima Morais Pereira informo quanto a: 1 – Caracterização da pretensão.

A requerente pretende proceder a uma operação de destaque num prédio de sua propriedade. O prédio tem 281,82 m2, está localizado no perímetro urbano de Pereiros.

O processo de destaque está de acordo com o estipulado no n.º 4 do artigo 6.º do RJUE – destaque de terreno em espaços urbanos.

A parcela de terreno, com forma irregular, inscrito como prédio urbano n.º de matriz 118, tem as seguintes características:

Área Total: 281,00 m2 .

Área descoberta: 126.2,00 m2 .

Área coberta: 155,62 m2 .

E tem as seguintes confrontações:

Norte – César Felgueiras

Nascente- Rua

Sul – Ana da Luz Fidalgo

Poente – Ana da Luz Fidalgo

Em termos do Plano Diretor Municipal (PDM) de Carrazeda de Ansiães, o terreno a destacar encontra-se caracterizado como “Solo urbano”.

Descrição dos prédios resultantes:

Parcela A

Pretende-se destacar do terreno uma parcela, com área de 95,00m².

E passará a ter as seguintes confrontações:

Área descoberta: 39,00 m².

Área coberta: 56,00 m²

Norte – César Felgueiras

Nascente – Rua

Sul – Jacinta de Fátima Morais Pereira

Poente – Ana da Luz Fidalgo

Parcela B

Pretende-se destacar do terreno uma parcela, com área de 186,82 m².

Passará a ter as seguintes confrontações:

Área descoberta: 87,80 m².

Área coberta: 99,62 m²

Norte – César Felgueiras

Nascente – Rua

Sul – Jacinta de Fátima Morais Pereira

Poente – Ana da Luz Fidalgo

O processo de destaque está de acordo com o estipulado no n.º 4 do artigo 6.º do RJUE.”

Deliberação: A Câmara Municipal por unanimidade, considerando a informação do Serviço de Urbanização e Edificação, datada de 2022-11-17, autorizou a operação de destaque nos termos solicitados.

(Aprovado em minuta)

3. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

“VAMOS CANTAR OS REIS – 2022” / NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Normas de participação da atividade “*Vamos Cantar os Reis – 2022*”, que se transcrevem:

“NORMAS DE PARTICIPAÇÃO – VAMOS CANTAR OS REIS 2022

Nota Justificativa

A Comemoração do Dia de Reis é uma tradição cristã que se celebra entre o Natal e o dia 6 de janeiro.

Os Reis Magos influenciaram artes e tradições desde os primórdios da Cristandade.

O tema da adoração dos Magos foi o assunto mais popular e frequente que se expressou na arte e no culto, no Oriente e Ocidente.

Esta tradição difundiu-se por toda a cristandade, passando também a estar presente nos lares mais humildes em zonas rurais e pequenas localidades, surgindo também histórias e lendas envolvendo os Reis Magos.

O Cantar dos Reis é uma tradição enraizada no Concelho de Carrazeda de Ansiães e que consiste na reunião de grupos de pessoas cantadores e tocadores que, no início do ano, cantam de porta em porta desejando boas festas e um feliz ano novo. Após o cantar dos reis, o grupo de pessoas espera que o dono da casa os presenteie com as habituais iguarias, salpicão, alheiras, figos e vinho, para no final se realizar o tradicional convívio.

Para preservar estas tradições e ao mesmo tempo contribuir para o desenvolvimento social e cultural das populações locais são criadas as presentes normas de participação na atividade designada por “Vamos Cantar os Reis”

Disposições Gerais

Lei habilitante

As presentes normas de participação têm como legislação e lei habilitante o disposto no artigo 33º, n.º 1, alíneas o) e u), da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Capítulo I

Generalidades

Artigo 1º.

Entidade Organizadora

A Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães organiza em cada ano, no dia mais próximo de Reis a atividade cultural designada por “Vamos Cantar os Reis”.

Artigo 2º.

Local e hora do evento

Em 2023 a atividade realizar-se-á no dia 8 de Janeiro, pelas 15h00, no Auditório do CITICA (Centro de Inovação Tecnológico Inovarural de Carrazeda de Ansiães).

Artigo 3º.

Objetivos

Esta iniciativa tem como objetivo a preservação das tradições da cultura popular no âmbito específico dos cânticos da quadra em que se integra.

Capítulo II

Do Encontro

Artigo 4º.

Requisitos para a participação

- 1. Poderão participar Associações Culturais, Recreativas, Desportivas e Instituições do Concelho de Carrazeda de Ansiães sem fins lucrativos.*
- 2. Os grupos participantes terão obrigatoriamente de utilizar trajes tradicionais relacionados com a época.*
- 3. O não cumprimento do estabelecido no número anterior, implicará uma redução de 10% no prémio de participação.*
- 3. Os grupos participantes terão de entregar antes da sua atuação à organização uma cópia dos cânticos.*

Artigo 5º.

Inscrições

- 1. As inscrições deverão poder ser efetuadas da seguinte forma até às 17h00 do dia 16 de dezembro:***

Preenchimento da Ficha de Inscrição disponibilizada no GAM (Gabinete de Apoio ao Município) da Câmara Municipal

Preenchimento da ficha de inscrição disponibilizada no site institucional e enviada para o seguinte endereço email: cultura@cmca.pt.

- 2. Existe um limite de inscrições de acordo com valor constante no Plano de Atividades Municipal.*
- 3. Caso se verifiquem inscrições superiores ao limite estabelecido as últimas instituições/associações inscritas poderão participar na atividade mas ficam excluídas de receber o prémio pecuniário associado à iniciativa. Neste caso a organização comunicará este fato à instituição/associação participante.*

Artigo 6º.

Tempo de atuação

- 1. O tempo de atuação de cada grupo é de aproximadamente 10 minutos (1 canção), podendo o*

mesmo ser alterado pela organização em função do número de participantes, estabelecendo-se sempre antes do início da atividade.

2. *Os grupos participantes não poderão incluir qualquer elemento de outro grupo que participe no evento, à exceção de um ou dois músicos.*
3. *A violação do número anterior, implicará uma redução de 10% do prémio de participação.*

Artigo 7.º

Ordem de atuação

A ordem de atuação de cada grupo será estabelecida pela organização e fornecida a todos os participantes no início do evento.

Artigo 8.º

Prémios

São oferecidos os seguintes prémios de presença a todos os grupos participantes:

- *Um diploma alusivo à participação no evento;*
- *Um valor pecuniário de 300,00 € (Trezentos euros).*

Capítulo III

Disposições finais e transitórias

Artigo 9.º

A organização do evento reserva-se o direito de avaliar o cumprimento das presentes normas.

Artigo 10.º

Entrada em vigor

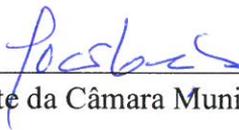
As presentes normas entram em vigor, logo após a aprovação pela Câmara Municipal. Carrazeda de Ansiães, 29 de Novembro de 2022”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou as Normas de Participação na atividade denominada “*Vamos Cantar os Reis.*”

(Aprovado em minuta)

ENCERRAMENTO: E nada mais havendo a tratar, foi deliberado encerrar a reunião, eram dez horas e quarenta e cinco minutos, da qual, para constar, nos termos do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se lavrou a presente ata.

Nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, esta ata, após aprovação, é assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e, por mim, João Carlos Quinteiro Nunes, João Carlos Quinteiro Nunes, Chede Divisão da DAF, que a redigi.



(O Presidente da Câmara Municipal)

